

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/22 DE 13 DE JULHO DE 2022. Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Caucaia referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Ex - Prefeito Sr. Naumi Gomes de Amorim. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 30, inciso IV do Regimento Interno, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO: DECRETA: Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Caucaia referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Ex - Prefeito Sr. Naumi Gomes de Amorim, de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará e Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Caucaia. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA em 13 de julho de 2022. **ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - (DR. TANILO) - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 94, DE 13 DE JULHO DE 2022. Dispõe sobre a delegação de servidor para responder pela função de liquidante. O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas obrigações previstas no art.62, II da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO que a servidora delegada para realizar os atos de liquidação das despesas da Procuradoria-geral, Maria Iliany Ribeiro Marinho, matrícula 74229, estará em gozo de férias, conforme disposto na Portaria nº 90, de 04 de julho de 2022; RESOLVE: Art. 1º DELEGAR, no período de 18 de julho a 01 de agosto de 2022, a servidora Vania Angelo Moreira, matrícula, 74269, sem prejuízo de suas funções, os atos de liquidação das despesas da Procuradoria-Geral do Município. Art. 2º Após o período citado no art. 1º, fica restabelecido o disposto na Portaria nº 27, de 08 de janeiro de 2021. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 13 de julho de 2022. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Procurador-Geral OAB/CE nº 22.991.**

PORTARIA Nº 95, DE 14 DE JULHO DE 2022. Concede Progressão aos Procuradores do Município na forma que indica. O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea "a" e "e", Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º, inciso V do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013 e art. 4º, I e IX da Lei Complementar nº 25, de 28 de abril de 2015; CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 25, de 28 de abril de 2015, alterado pela Lei Complementar nº 103, de 1º de janeiro de 2022; RESOLVE: **Art. 1º** PROGREDIR os Procuradores do Município constantes no anexo único, parte integrante desta Portaria, da referência atual para a imediatamente subsequente do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Procuradores do Município de que trata a Lei Complementar nº 25, de 28 de abril de 2015. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2022. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 14 de julho de 2022. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Procurador-Geral do Município - OAB/CE nº 22.991. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 95, DE 14 DE JULHO DE 2022

MATRICULA	NOME	CLASSE/REF.	SUBSÍDIO
14.704	ELY DO AMPARO CAVALCANTE SAMPAIO	II/2	R\$ 19.396,70
14.702	HERYKA JANAYNNA ARRAES DE CASTRO	II/2	R\$ 19.396,70
14.700	LINCOLN SOARES	II/2	R\$ 19.396,70
14.706	PATRICIA ABRANTES DE O BOTELHO	II/2	R\$ 19.396,70
12.179	NATASSIA MEDEIROS COSTA	II/2	R\$ 19.396,70
12.877	ODIZA MENDES CHAVES	II/3	R\$ 20.217,18
12.178	ADRIANA LIMA CHAVES	II/4	R\$ 21.072,36
683	AIRTON JUSSIANO VIANA BEZERRA	I/4	R\$ 25.922,51
02	MARIA ARRAIALINA NUNES MAIA	I/5	R\$ 27.019,03

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 14 de julho de 2022. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Procurador-Geral do Município - OAB/CE nº 22.991. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**



PORTARIA N° 96, DE 14 DE JULHO DE 2022. Concede Progressão ao Procurador do Município Saulo Gonçalves Santos, na forma que indica. O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea “a” e “e”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º, inciso V do Decreto n° 516, de 26 de dezembro de 2013 e art. 4º, I e IX da Lei Complementar n° 25, de 28 de abril de 2015; CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 31 da Lei Complementar n° 25, de 28 de abril de 2015; RESOLVE: Art. 1º PROGREDIR o Procurador do Município SAULO GONÇALVES SANTOS, matrícula n° 34.727, da referência 1 da Classe III, para referência 2 da Classe III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Procuradores do Município de que trata a Lei Complementar n° 25, de 28 de abril de 2015. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2022. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 14 de julho de 2022. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Procurador-Geral do Município - OAB/CE n° 22.991. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA N° 97, DE 14 DE JULHO DE 2022. Concede Progressão a Procuradora do Município Renne Hermógenes de Farias Araújo, na forma que indica. O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea “a” e “e”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º, inciso V do Decreto n° 516, de 26 de dezembro de 2013 e art. 4º, I e IX da Lei Complementar n° 25, de 28 de abril de 2015; CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 31 da Lei Complementar n° 25, de 28 de abril de 2015; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 103, de 1º de janeiro de 2022; RESOLVE: Art. 1º PROGREDIR a Procuradora do Município RENNE ARAÚJO HERMÓGENES DE FARIAS ARAÚJO, matrícula n° 34.964, da referência 5 da Classe III, para referência 6 da Classe III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Procuradores do Município de que trata a Lei Complementar n° 25, de 28 de abril de 2015, com alteração dada pela Lei Complementar n° 103, de 1º de janeiro de 2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2022. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 14 de julho de 2022. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Procurador-Geral do Município - OAB/CE n° 22.991. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIAS**

PORTARIA N° 296, DE 06 DE JUNHO DE 2022. EXONERAR, os (as) servidores (as) ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Núcleo Gestor, constantes no Anexo Único desta Portaria. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n° 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR a partir de 05 de junho de 2022, de acordo com a Lei Complementar n.º 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto n° 1241, de 30 de dezembro de 2021, os (as) servidores (as) ocupantes de cargos de provimento em comissão de Núcleo Gestor, constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de junho de 2022. SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 296 DE EXONERAÇÃO DE NÚCLEO GESTOR, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

MAT	NOME	ESCOLA	CARGO	SIMBOLOGIA
	LEONILDA GUIMARAES DE OLIVEIRA SALES	ABA TAPEBA EDEIEF	PROFESSOR COORDENADOR	NGE - 12
76412	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	OSMAR DIOGENES PINHEIRO EEIEF	DIRETOR ESCOLAR C	NGE - 3
78803	MARIA ELANE GUIMARAES MONTEIRO	VALMIRA BATISTA PEREIRA CEI	COORDENADOR PEDAGOGICO D	NGE - 6

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de junho de 2022. SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.

PORTARIA N° 332, DE 22 DE JUNHO DE 2022. O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais previstas no art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, CONSIDERANDO, os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência; CONSIDERANDO, a formulação de uma Política de Meritocracia na Rede de Ensino do Município de Caucaia; CONSIDERANDO, a necessidade de parametrização da referida Política Meritocrática com base nas peculiaridades do Município; CONSIDERANDO, que contratualmente a Fundação Vanzolini auxiliará a SME na implementação da aludida política; CONSIDERANDO, que é de suma importância subsidiar a Fundação Vanzolini com informações específicas; RESOLVE: Art. 1º. Ficam designados, para subsidiar a Fundação Vanzolini na elaboração da proposta da Política de Meritocracia da Rede de Ensino do Município de Caucaia, os seguintes servidores: I. Allan Paulo Arruda Lucas – Mat: 35125 - Setor do Planejamento; II. Cláudia Ibiapina Lima – Mat: 55947- Núcleo de Avaliação; III. Maria Emanuela Ferreira Nogueira – Mat: 61717 - Setor do Planejamento; IV. Maria Liztaylor da Silva – Mat:34142 - Setor de Formação Infantil; V. Vilemar Martins da Silva – Mat: 34198 - Setor de Formação. Art. 2º. Os servidores poderão requisitar das demais áreas da SME informações e documentos necessários à elaboração do projeto; Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Secretário de Educação de Caucaia-CE, em 22 de junho de 2022. SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário de Educação.



PORTARIA Nº 367/2022. ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do Secretário Municipal de Educação que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, definidas no artigo 62, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caucaia, estabelece diretrizes para a implantação e funcionamento das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a criança e o adolescente nas escolas da rede pública municipal de ensino. CONSIDERANDO que o artigo 227, da Constituição Federal, estabelece que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”; CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, estabelece em seu artigo 13 que “os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais” e, no art. 70, que é “dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”; CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, estabelece em seu artigo 245, a pena de multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência, para o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, que deixar de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente; CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Federal nº 9.394/96, preconiza no artigo 12, IX, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas (Incluído pela Lei Federal nº 13.663, de 2018); CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Federal nº 9.394/96, alterada pela Lei Federal nº 13.663, de 2018, preconiza no artigo 12, X, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.340/2006 que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.185/2015 institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) em todo território nacional, que versa também sobre o cyberbullying; CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.353/2021 dispõe sobre a Semana da Prevenção e Combate a Intimidação Sistemática (Bullying), buscando prevenir e combater a esta prática nas escolas da rede pública e privada, proporcionando um robusto apoio ao combate da violência nas unidades escolares; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.431/2017 normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e cria mecanismos para prevenir e coibir a violência; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.819/2019 institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio e estabelece em seu artigo 6º que os casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada são de notificação compulsória pelos: II - estabelecimentos de ensinos públicos e privados ao Conselho Tutelar; CONSIDERANDO o Termo de Adesão assinado no dia 24 de maio de 2022, o qual o Município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Educação manifesta anuência ao Projeto PREVINE – Violência nas escolas, não!, de iniciativa do Centro de Apoio Operacional da Educação, órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Ceará, para implantação e capacitação das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra Criança e Adolescente nas Escolas; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.230, de 27 de junho de 2002, alterada pela Lei Estadual nº 17.253, de 29 de julho de 2020, autoriza a criação, nas escolas da rede pública e nas escolas privadas do Estado do Ceará, de comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente. **RESOLVE: Art. 1º.** Estabelecer diretrizes para a implantação e funcionamento das comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente nas escolas da rede pública municipal de ensino. **Parágrafo Único.** A definição de violência, para fins de execução dessas diretrizes, é a prevista no artigo 4º da Lei Estadual nº 17.253/2020: “Para os efeitos desta Lei, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, as formas de violência são as definidas no art. 7º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, no art. 4º da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e no art. 6º da Lei Federal nº 13.819, de 26 de abril de 2019”. **Art. 2º.** São objetivos das Comissões: I – Fortalecer o papel dos estabelecimentos de ensino como espaços de proteção, prevenção da violência, valorização da vida e promoção da cultura de paz; II – Aprimorar a articulação dos estabelecimentos de ensino com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; III – Assegurar às crianças e aos adolescentes a garantia dos direitos legalmente instituídos, notadamente a proteção e prevenção a todas as formas de violência; IV – Contribuir para o tratamento adequado, em conformidade com as normativas vigentes, dos casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pelos estabelecimentos de ensino; V – Encaminhar às instituições e autoridades competentes todos os casos que envolvam violações de direitos de crianças e adolescentes em consonância com o fluxo estabelecido no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos. **Art. 3º.** A composição das Comissões se dará nos seguintes termos: I - A Comissão de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente deverá ser composta dos seguintes membros: a) o Diretor Escolar; b) 1 professor, podendo ser membro do Conselho Escolar; c) 1 funcionário da escola, podendo ser membro do Conselho Escolar. II - Da escolha e mandato dos integrantes da Comissão: a) Os integrantes das comissões serão escolhidos entre seus pares mediante processo eletivo; b) O mandato dos integrantes das comissões será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha; c) O processo eletivo deverá ser formalizado mediante ata, constando o nome dos integrantes eleitos e, posteriormente, enviada à Secretaria Municipal de Educação. III - Os membros das Comissões participarão de ciclos de debates e processo formativo organizado pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com os demais entes do Sistema de Garantia de Direitos, sobre temáticas associadas à proteção, prevenção à violência contra crianças e adolescentes e promoção da cultura de paz, com fins de qualificar sua atuação no âmbito da Comissão. **Art. 4º.** São atribuições das Comissões: I - Desenvolver, com a comunidade escolar, planos de prevenção às diversas expressões de violência identificadas pela escola; II - Realizar junto à comunidade escolar ações permanentes de sensibilização e formação a respeito de temáticas relacionadas à proteção, prevenção da violência e promoção dos direitos da criança e do adolescente e da cultura de paz; III - Notificar, prioritariamente ao Conselho Tutelar respectivo, os casos confirmados ou suspeitos de violência contra a criança ou adolescente, nos termos da legislação vigente; IV- Assegurar a não revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha nos casos de denúncia espontânea, conforme previsto na Lei Federal nº 13.431/2017; V- Registrar no Sistema Integrado de Gestão Escolar (SIGE) ou em outro sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação ou em ficha de notificação, os casos de violência contra crianças e adolescentes, as medidas adotadas, os encaminhamentos e notificações realizados junto às autoridades competentes, conforme protocolo único de registro, sistematização e notificação criado pela Secretaria mencionada; VI - Manter em sigilo os documentos relacionados ao registro e notificação das situações de violência e tratar de



forma sigilosa, sem expor nem a vítima nem o suposto agressor, os casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pelo estabelecimento de ensino; VII - Os membros deverão assinar o Termo de Sigilo referente à sua atuação no âmbito da Comissão. **Parágrafo Único.** Os planos de prevenção a que se refere o inciso I deste artigo devem contemplar: o disposto na Lei Federal nº 9.970/2000, que institui o dia 18 de maio como Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Lei Estadual nº 14.178/2008, que institui a Semana Estadual de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente; Lei 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) em todo território nacional; Lei Estadual nº 16.044/2016, que institui a Semana Maria da Penha na Rede Estadual de Ensino; Lei Estadual nº 16.482/2017, que institui a Semana Estadual de Prevenção aos Homicídios de Jovens no âmbito do Estado do Ceará; Lei Estadual nº 16.483/2017, que institui a Semana de Conscientização e Prevenção ao Suicídio nas Escolas da Rede Pública Estadual e Universidades Estaduais do Ceará; Lei Federal nº 13.798/2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência; Lei Municipal nº 3.353/2021 dispõe sobre a Semana da Prevenção e Combate a Intimidação Sistemática (Bullying) e demais diplomas normativos relacionados aos objetivos das Comissões. **Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão Central, sob a incumbência da Secretária Adjunta de Educação – Pedagógica, responsável pelo acompanhamento das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente e monitoramento das notificações no dispostas no artigo 4º, inciso V da presente Portaria; **Art. 6º.** Das disposições finais: I - As orientações e informações a respeito do processo de implantação das comissões se dará no âmbito da Secretaria Municipal de Educação; II - Os casos omissos dessas Diretrizes serão dirimidos pela Comissão Central. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Caucaia, 14 de julho de 2022. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**EXTRATOS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.06.02.01-SDS**, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JUACI SAMPAIO PONTES, Nº. 2803, BAIRRO AÇUDE, CAUCAIA-CE, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS PLANALTO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO. LOCADOR: FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). PRAZO DE DURAÇÃO: 02/06/2022 A 02/07/2022. CAUCAIA/CE, 02 DE JUNHO DE 2022. **GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2021.07.14.01-252 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE DES. SOCIAL 02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. CONTRATADO (A): FRANCISCA SANDRA FERNANDES DA SILVA. ASSINA PELO **CONTRATANTE: GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 13ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 30 DE JUNHO DE 2022. **GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO CONTRATANTE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 053, DE 12 DE JULHO DE 2022. Designa **GILLIANO RICARDO SAMPAIO** e **KARMEM INÊS DA SILVA MARQUES** e para exercerem a função de Fiscal de Contratos abaixo relacionados. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Caucaia e artigo 35, da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 117, da Lei nº 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II – Indicar eventuais glosas das faturas; III - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR GILLIANO RICARDO SAMPAIO, CPF: XXX.122.833-XX, matrícula 76022, e KARMEM INÊS DA SILVA MARQUES, CPF: XXX.871.393-XX, matrícula 10381, para exercerem a função de Fiscal dos Contratos abaixo relacionados até a vigência final dos mesmos:

CONTRATOS			
Nº DO CONTRATO	EMPRESA	CPF/CNPJ	VALOR GLOBAL
2022.04.06.01-09	COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP	08.228.979/0001-61	R\$ 40.680,00
2022.04.06.01-10	UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A	02.491.558/0001-42	R\$ 110.856,00
2022.04.06.01-22	UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A	02.491.558/0001-42	R\$ 82.848,00
2022.06.28.01	UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A	02.491.558/0001-42	R\$ 84.000,00



2022.02.25.04-04	AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	30.607.801/0001-80	R\$ 6.680,00
2022.02.25.04-06	AVL SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME	19.356.094/0001-64	R\$ 17.930,00
2022.02.25.04-05	ARAGORN SUPRIMENTOS DE MANUTENÇÃO EIRELI	31.586.441/0001-40	R\$ 338,00

Art. 2º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, em 12 de julho de 2022. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO - Secretário de Planejamento Urbano e Ambiental.**

PORTARIA N° 054, DE 12 DE JULHO DE 2022. Cessar efeito da Portaria 025/2020, de 30 de setembro de 2020, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora **ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS**. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º inciso VI do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO o art. 81 inciso 1º, da Lei Complementar 01, de 23 de dezembro de 2009 que trata da interrupção da licença para tratar de interesses particulares; CONSIDERANDO o teor do processo N° 2022010284 de 29 de junho de 2022. RESOLVE: Art. 1º CESSAR EFEITO, a partir de 15 de julho de 2022, da Portaria 025/2020, de 30 de setembro de 2020, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS. Art. 2º PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, em 12 de julho de 2022. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO - Secretário de Planejamento Urbano e Ambiental. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE**PORTARIAS**

PORTARIA N° 99, DE 12 DE JULHO DE 2022. Nomeia Marcus Pablo Corrêa Duarte para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO II. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR Marcus Pablo Corrêa Duarte para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO II, simbologia EI-2, integrante da estrutura organizacional desta Secretaria, criado pela Lei Complementar n° 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto N° 1.241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, em 12 de julho de 2022. **MILENA MACIEL MARTINS - Secretária Municipal de Patrimônio e Transporte. ANA CLAUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

PORTARIA N° 100, DE 13 DE JULHO DE 2022. DESIGNA Danise Silva dos Santos para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo relacionado. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Caucaia e artigo 43, da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o art. 67, da Lei n° 8.666/93 e art. 117, da Lei n° 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II- Indicar eventuais glosas das faturas; III- Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. RESOLVE: Art. 1º Designar a senhora Danise Silva dos Santos, CPF n° 037.382.153-01, Matrícula n° 35252, como fiscal do Contrato relacionado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, em 13 de julho de 2022. **MILENA MACIEL MARTINS - Secretária Municipal de Patrimônio e Transporte.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 100 DE 13 DE JULHO DE 2022.

NÚMERO DE CONTRATO	U.O.	FORNECEDOR	VIGENCIA INICIAL DO CONTRATO	VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO
2022.04.11.01.12	2601	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	28/06/2022	28/06/2023

MILENA MACIEL MARTINS - Secretária Municipal de Patrimônio e Transporte.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**ATOS**

ATO DE PENSÃO N° 20/2022 - GB . O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo N° 2022007469, resolve conceder: BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I e artigo 201, incisos V, ambos da Constituição Federal de 1.988, em consonância com a Emenda Constitucional n° 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c Lei Municipal n° 1.414/2001 e Lei n° 2502/13, ao Sr. LUIS VIEIRA JACINTO, CPF: ***.806.953-**, na condição de viúvo da servidora, **MARIA ZILMAR CARDOSO VIEIRA** CPF: ***.609.103-**, servidora pública da Prefeitura Municipal de



Caucaia, no percentual de 100% do valor dos proventos da “de cujus”. A pensão em referência é de R\$ 1.818,00 (um mil, oitocentos e dezoito reais), correspondente ao cargo de REGENTE AUXILIAR, matrícula nº 11568, aposentada no Instituto de Previdência do Município de Caucaia, anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caucaia, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do óbito, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/91.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 1.212,00
ADIC. TEMPO SERVIÇO (35%)	R\$ 424,20
REGENCIA DE CLASSE (15%)	R\$ 181,80
VALOR DA PENSÃO (04/2022)	R\$ 1.818,00
PARIDADE	NÃO

Prefeitura municipal de Caucaia, 31 de maio de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 119/2022 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2021001231, resolve conceder: Aposentadoria por Idade, a partir de 01/06/2022, à Sra. **MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA SOUZA**, brasileira, portador do CPF: ***.688.733-**, brasileira, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, ref. NFAO_02, inscrita sob matrícula nº 35987, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia com proventos proporcionais, tomando por base o art.40, §1º, inciso III, alínea “b”, cujos proventos serão calculados conforme o art. 1º da Lei nº 10.887/04, Lei nº 1414/01 e Lei nº 2502/2013, no valor mensal de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (200H) (01/2021)	R\$ 1.087,48
GRAT. DE TITULAÇÃO (10%)	R\$ 108,75
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.196,23
VALOR APURADO DA MÉDIA	R\$ 1.127,30
VALOR BENEFÍCIO PROPORCIONAL (3737/10950) x 1.127,30	R\$ 384,72
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 715,28
VALOR DO BENEFÍCIO (06/2022)	R\$ 1.212,00
PARIDADE	NÃO

Prefeitura Municipal de Caucaia, 03 de junho de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 120/2022 - GB . O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2022003867, resolve conceder: Aposentadoria por Invalidez, a partir de 01/06/2022, à Sra. **ELIZABETE LOPES LEMOS**, brasileira, portadora do CPF: ***.732.333-**, brasileira, ocupante do cargo de AGENTE DE SUPORTE EM SAÚDE, ref. NMASS09, inscrito sob matrícula nº 10008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais fundamentados no art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, Lei nº 10.887/04, Lei Municipal nº 1414/01, Lei nº 678/91, c/c Lei nº 01/2009, Lei nº 2.502/2013 e Lei Complementar nº 107/2022, no valor de R\$ 1.706,64 (hum mil, setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos) discriminados abaixo da seguinte forma.

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (200HS) (03/2022)	R\$ 2.046,11
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (10%)	R\$ 204,61
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.250,72
VALOR DO BENEFÍCIO PROPORCIONAL (8303/10950) x 2.250,72	R\$ 1.706,64
VALOR DO BENEFÍCIO (03/2022)	R\$ 1.706,64
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de junho de 2022. **Vitor Pereira Valim. Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa. Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**



ATO DE APOSENTADORIA N° 121/2022 - GB . O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo n° 2022003575, resolve conceder: Aposentadoria por Invalidez, a partir de 01/06/2022, à Sra. **MARIA VILANI RODRIGUES RAULINO**, brasileira, portadora do CPF: ***.777.203-**, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. ES_ CL03, inscrita sob matrícula n° 11916, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia com proventos integrais fundamentados no art. 40, § 1°, inciso I da Constituição Federal, art. 6-A da Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c Emenda Constitucional n° 70/2012, Lei Municipal n° 1414/01, Lei n° 678/91, Lei n° 01/2009 e Lei n° 3.403/2022, no valor de R\$ 7.446,84 (sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) discriminados abaixo da seguinte forma.

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (200HS) (03/2022)	R\$ 6.103,98
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (7%)	R\$ 427,27
REG. DE CLASSE (15%)	R\$ 915,59
VALOR DO BENEFÍCIO (03/2022)	R\$ 7.446,84
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de junho de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA N° 138/2022 - GB . O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo n° 11713/2010, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 04/02/2011, à servidora Sra. **MARIA DAS DORES DA SILVA NOJOSA**, brasileira, portadora do CPF: ***.952.473-**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. NM-CL06, inscrita sob matrícula n° 2527, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com proventos integrais tomando por base o art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005, c/c Lei n°. 1414/01, Lei n° 678/91, Lei n° 01/2009 e Lei n° 2.172/2010, no valor mensal de R\$ 912,58 (novecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (100 HR) (03/2011)	R\$ 724,27
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (26%)	R\$ 188,31
VALOR DO BENEFÍCIO (03/2011)	R\$ 912,58
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 23 de outubro de 2014. Prefeitura Municipal de Caucaia, 31 de maio de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA N° 139/2022 - GB . O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo n° 12852/2011, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 24/10/2011, à servidora Sra. **MARIA DO SOCORRO LIMA BANDEIRA**, brasileira, portadora do CPF: ***.161.753-**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. GR-CL06, inscrita sob matrícula n° 16250, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com proventos integrais tomando por base os arts. 6° e 7° da Emenda Constitucional n° 41/03, Lei n° 1414/01, Lei n° 678/91, Lei n° 01/2009 e Lei n° 2172/2010, no valor mensal de R\$ 2.557,13 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e treze centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (200HR) (08/2011)	R\$ 1.952,01
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (31%)	R\$ 605,12
VALOR DO BENEFÍCIO (08/2011)	R\$ 2.557,13
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 11 de agosto de 2014. Prefeitura Municipal de Caucaia, 31 de maio de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA N° 144/2022 - GB . O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo n° 6438/2000, resolve conceder: Aposentadoria por Idade, a partir de 06/03/2002, à servidora Sra. **FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF: ***.015.003-**, ocupante do cargo de MERENDEIRA, ref. ADO01, inscrita sob matrícula n° 02495, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Promoção da Educação, com proventos



proporcionais tomando por base o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal 1988, em consonância com a Emenda Constitucional 20/98, e Lei nº 1414/01, no valor mensal de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (06/2000)	R\$ 120,75
ADIC. TEMPO DE SERVIÇO (15%)	R\$ 18,11
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 138,86
VALOR DO BENEFÍCIO PROPORCIONAL (6120/10950) x 138,86	R\$ 77,60
COMPLEMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL	R\$ 73,40
VALOR DO BENEFÍCIO (06/2000)	R\$ 151,00
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 02 agosto de 2010. Prefeitura Municipal de Caucaia, 27 de maio de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 145/2022 - GB . O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo nº 3213/2011, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 30/03/2011, à servidora Sra. **REGINA MARIA CAETANO RAMOS**, brasileira, portadora do CPF: *****.584.103-****, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. NM-CL06, inscrita sob matrícula nº 1811, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com proventos integrais tomando por base os arts. 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, Lei nº. 1414/01, Lei nº 678/91, Lei nº 01/2009 e 2.172/2010, no valor mensal de R\$ 1.825,17 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (02/2011) (200H)	R\$ 1.448,55
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (26%)	R\$ 376,62
VALOR DO BENEFÍCIO (02/2011)	R\$ 1.825,17
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 27 de agosto de 2014. Prefeitura Municipal de Caucaia, 27 de maio de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº147/2022. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº702/2017, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 07/07/2017, à servidora Sra. **MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS BARBOSA MATOS**, brasileira, portadora do CPF: *****.601.053-****, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. ES_CL05, inscrita sob matrícula nº 3511, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº. 1414/01, Lei nº 678/91, Lei nº 01/2009 e 2.172/2010, no valor mensal de R\$5.244,74 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (200H) (07/2017)	R\$ 3.870,19
ADIC. TEMPO DE SERVIÇO (20%) (LEI 678/91 c/c LEI 01/2009)	R\$ 774,03
GRATIF. REGÊNCIA DE CLASSE (15%)	R\$ 580,52
VALOR DO BENEFÍCIO (07/2017)	R\$ 5.224,74
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 11 de julho de 2017. Prefeitura Municipal de Caucaia, 31 de maio de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 148/2022 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo nº 3923/2009, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 13/05/2009, à servidora Sra. **MARIA IOLANDA MARTINS**, brasileira, portadora do CPF: *****.766.863.****, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica A, ref. EDUCLA, inscrita sob matrícula nº 2305, lotada na Secretaria



de Gestão e Promoção da Educação, com proventos integrais com fundamento legal no art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº. 1414/01, Lei nº 678/91 e Lei nº 01/2009, no valor mensal de R\$ 1.619,28 (um mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e oito centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (05/2009) (200H)	R\$ 930,00
ADIC. TEMPO DE SERVIÇO (24%)	R\$ 223,20
ADIC. NÍVEL FORM. TÉCNICA	R\$ 227,82
GRAT. EST. TRAB. SALA DE AULA	R\$ 238,26
VALOR DO BENEFÍCIO (05/2009)	R\$ 1.619,28
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, 09 de outubro de 2014. Prefeitura Municipal de Caucaia, 02 de junho de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 156/2022 - GB . O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo nº 5474/1998, resolve conceder. Aposentadoria por Idade, a partir de 15/05/2008, à Sra. **Rita Renê Lucas de Sousa**, brasileira, portadora do CPF: ***.332.073-**, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços da Saúde ref. AAS5, sob matrícula nº 513, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais fundamentados no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, Lei nº 678/1991, Lei Municipal nº 1414/01, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) discriminados abaixo da seguinte forma.

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (150HS) (08/1998)	R\$ 105,54
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (11%)	R\$ 11,60
RISCO DE VIDA (20%)	R\$ 21,10
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$ 138,24
VALOR DO BENEFÍCIO PROPORCIONAL (7220/10950) x 138,24	R\$ 91,15
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 38,85
VALOR DO BENEFÍCIO (08/1998)	R\$ 130,00
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de julho de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 165/2022 - GB . O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 6031/2017, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 02/08/2017, à servidora Sra. **Daisy Maria Araújo**, brasileira, portadora do CPF:***.714.743-**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Agente de Suporte em Saúde, ref. NMASS08, inscrita sob matrícula nº 10043, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Lei Municipal nº. 1414/01, e Lei nº 2.502/2013, no valor mensal de R\$2.025,86 (dois mil e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (200H) (03/2017)	R\$ 1.558,36
ADIC. TEMPO DE SERVIÇO (10%) (LEI 678/91 c/c LEI 01/2009)	R\$ 155,83
GRATIF. RISCO DE VIDA (20%)	R\$ 311,67
VALOR DO BENEFÍCIO (03/2017)	R\$ 2.025,86
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 02 de agosto de 2017. Prefeitura Municipal de Caucaia, 13 de junho de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATOS**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Ilma. Senhora, LORENA BARROSO SOARES, ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO de Caucaia/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do **Processo Administrativo de ADESÃO tombado sob o nº 005/2022 - SEFIN** vem RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO a Ata de Registro de Preço Nº 239/2021, gerenciada pelo GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico Nº 51/2021, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE MOBILIÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, em favor das seguintes empresas abaixo: FORNECEDOR: MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ Nº 03.963.184/0001-83; Representante: FRANCISCO ELENILTON DE MOURA MENDES; VALOR GLOBAL: R\$ 99.960,00 (Noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais). Prazo de vigência da contratação até 31 de Dezembro de 2022 e nas condições constante na Ata de Registro de Preço e do Processo Administrativo mencionado. Recursos Financeiros: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.02 - FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FEAFF; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0161.2.019.0000 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DAS AÇÕES DO FEAFF; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00; CAUCAIA/CE, 14 DE JULHO DE 2022. **LORENA BARROSO SOARES. ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE CAUCAIA/CE. LORENA BARROSO SOARES - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE CAUCAIA/CE.**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO, ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo de ADESÃO tombado sob o nº 030/2022-SDST, vem RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO à Ata de Registro de Preços Nº 2022.04.06.01 - 01, gerenciada pela Procuradoria Geral, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico Nº 2022.04.06.01, para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, em favor da seguinte empresa abaixo: RAZÃO SOCIAL: EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.798.516/0001-00, REPRESENTANTE: PAULO EXPEDITO REBOUÇAS. VALOR GLOBAL: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: 0701.08.122.0161.2.045 – Apoio Administrativo a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.669.0000.00 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social. CAUCAIA/CE 13 DE JULHO DE 2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA AUTORIDADE SUPERIOR EM 30/06/2022, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.30.03-SETCULT, NO VALOR DE R\$ 2.432,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.01.13.392.0101.2.135.0000 - APOIO AOS EVENTOS TURISTICOS E CULTURAIS DO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00. EM FAVOR DA FEDERACAO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO CEARA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 69.697.795/0001-35, OBJETIVANDO: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO CEARÁ - FEQUAJUCE PARA FORNECIMENTO DO CORPO DE JURADOS E DEMAIS DESPESAS VISANDO A LISURA NA REALIZAÇÃO DO CONCURSO DAS QUADRILHAS NO SÃO JOÃO DE CAUCAIA 2022, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRESIDENTE DA CPL EM 30/06/2022 E RATIFICADA PELA SRA. VÂNIA RIBEIRO CAVALCANTE, SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA. CAUCAIA - CE, 30 DE JUNHO DE 2022. **WAGNER VIEIRA VIDAL -PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.30.03.001-SETCULT DA INEXIGIBILIDADE Nº 2022.06.30.03-SETCULT.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO CEARÁ - FEQUAJUCE PARA FORNECIMENTO DO CORPO DE JURADOS E DEMAIS DESPESAS VISANDO A LISURA NA REALIZAÇÃO DO CONCURSO DAS QUADRILHAS NO SÃO JOÃO DE CAUCAIA 2022, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. CONTRATANTE: Sra. VÂNIA RIBEIRO CAVALCANTE, Secretária Executiva de Turismo e Cultura de Caucaia/CE, no valor total de R\$ 2.432,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). CONTRATADO: FEDERACAO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO CEARA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 69.697.795/0001-35, representada pelo Sr. Anderson Carlos de Lima Assunção. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.01.13.392.0101.2.135.0000 - APOIO AOS EVENTOS TURISTICOS E CULTURAIS DO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Julho de 2022. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.07.12.003. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA LIBERDADE, 265 - PADRE JÚLIO MARIA - CAUCAIA-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS CENTRO ASSISTENCIAL INTEGRADA A CRIANÇA - CAIC JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Objetivo: Prorrogação do Prazo de Vigência por 166 (cento e sessenta e seis) dias. Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 2017.07.12.003. Data do Aditivo: 13 de



julho 2022. Vigência: Até 26 de dezembro 2022. Signatários: Emerson Diniz Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, e a locadora Ana Maria Gomes Soares.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE – **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.05.06.01/001–SDST. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.06.01-SDST** - OBJETO: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO. VALOR GLOBAL: R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.21.08.243.0020.2.054.0000 - FORTALECIMENTO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. FONTE: 1.899.0000.01. SIGNATARIO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, REPRESENTADA PELA SRA. **GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA NACIONAL DADOS - PESQUISA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.302.095/0001-00, REPRESENTADA PELO SR. VANIZIO MENDES DE SOUSA. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.14.01 – SDST. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA ADESÃO Nº 030/2022**. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO. Dotação Orçamentária: 0201.04.122.0161.2.002.0000 - APOIO AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Serv. Terc. Pessoa Jurídica. VALOR GLOBAL DE R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), CONTRATADA: EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 06.798.516/0001-00, representado pelo Sr. PAULO EXPEDITO REBOUÇAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. **GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - Ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO**. CAUCAIA/CE, 14 de Julho de 2022.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – **AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.13.01-SEINFRA** – Tipo: Menor Preço. Sessão de recebimento dos envelopes: 02 de agosto de 2022, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA COBERTA DO CAMELÓDROMO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. Caucaia/CE, 14 de julho de 2022. **Robson Vieira de Moura - Ordenador de Despesas da SEINFRA**.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – **AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÕES APRESENTADOS JUNTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 2022.05.06.02-SDST**. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE, em atendimento ao item 5.3, d), do instrumento convocatório do processo em epígrafe, torna público o julgamento e pontuação dos documentos de inscrições apresentados até o dia 07 de julho de 2022 no Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE, para fins de participação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 2022.05.06.02-SDST, que tem como objeto a HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES APTOS A PARTICIPAREM DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAAF DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:

Nº	NOME	DATA ENTREGA DOS ENVELOPES	JULGAMENTO	MOTIVO	PONTUAÇÃO
1	HOSIENE SOARES DA COSTA	19/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS E) E F)	-
2	FRANCISCO JAMILSON DA COSTA SILVA	19/05/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D), E) E F) - DAP SEM EXTRATO	-
3	RAIMUNDA SOUZA DA SILVA	19/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEA D) - DAP SEM EXTRATO	-
4	VERA LÚCIA DA SILVA MARTINS	19/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D) E E) - DAP SEM EXTRATO	-
5	ANTONIA MARIA ALMEIDA SILVA	19/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEA E) - DAP SEM EXTRATO	-
6	ZUIRLANE SOARES DA COSTA NASCIMENTO	19/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D) E E)	-
7	ANA PAULA DA COSTA BARBOSA	19/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D) E E) - DAP SEM EXTRATO	-
8	TEREZINHA LIMA GOMES	20/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D), E) E F)	-
9	FERNANDO FERREIRA DE MOURA	20/05/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D) E F)	-



10	MARIA RANIELE SOARES DA SILVA	20/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D), E) E F)	-
11	MARIA CLAUDENIZA CASTRO BATISTA	20/05/2022	HABILITADA	-	51
12	FRANCISCO FERNANDES DE MOURA	20/05/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D) E F)	-
13	IVANILDO LIMA DA MOTA	20/05/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS E) E F)	-
14	VALDIR PEREIRA VASCONCELOS	20/05/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS E) E F) - DAP SEM EXTRATO	-
15	NILTON GOMES DE SOUZA	20/05/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D) E F) - DAP SEM EXTRATO	-
16	JOÃO MOREIRA DE SOUZA	20/05/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D) E F) - DAP SEM EXTRATO	-
17	IVANILDO RODRIGUES TEIXEIRA	20/05/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D), E) E F) - DAP SEM EXTRATO E ILEGÍVEL	-
18	MARIA SUELY SOUZA DA SILVA	20/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D), E) E F)	-
19	ELIANE LINDALVA SOUZA DA SILVA	20/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D), E) E F)	-
20	GEOVANE FERREIRA FURTADO	23/05/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEA D) - DAP SEM EXTRATO	-
21	FRANCISCA GLEICIANE LIMA	23/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D), E) E F)	-
22	MARIA DE LOURDES ALVES	23/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D) E E)	-
23	JOSÉ RODRIGUES DA ROCHA	23/05/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS E) E F) - DAP SEM EXTRATO	-
24	JANAINA MARIA DA COSTA	23/05/2022	INABILITADA	DAP SEM EXTRATO	-
25	MARIA SUELINA SOUZA DA SILVA	23/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D) E E)	-
26	MARIA DALVA DA SILVA	23/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEA E)	-
27	EDNUSA OLIVEIRA MARTINS	23/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS E) E F)	-
28	RAFAELA MARTINS DA SILVA	23/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS E) E F)	-
29	TEREZINHA DA SILVA GADELHA	23/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D), E) E F)	-
30	FRANCISCO DE JESUS ALVES DE ANDRADE	23/05/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS E) E F) - DAP SEM EXTRATO	-
31	JOÃO DA SILVA LIMA	23/05/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS E) E F)	-
32	ARIANE SANTOS DA COSTA	23/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D), E) E F)	-
33	ANTONIA ERISLANIA COSTA DA SILVA	23/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D), E) E F)	-
34	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA COSTA	23/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D), E) E F)	-
35	MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO SILVA	23/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS E) E F)	-
36	REGIS SILVA DO NASCIMENTO	23/05/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS E) E F)	-
37	EVANILO MARTINS DE OLIVEIRA	23/05/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEA D)	-
38	EDMIR DA CRUZ SOUZA DA SILVA	23/05/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEA F) - DAP SEM EXTRATO	-
39	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ANDRADE	23/05/2022	INABILITADA	DAP SEM EXTRATO	-



40	GARDÊNIA DA COSTA BARBOSA	24/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D), E) E F) - DAP SEM EXTRATO	-
41	CRISLANE COSTA BARBOSA	24/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D) E E) - DAP SEM EXTRATO	-
42	JAMILA MARTINS DA SILVA	24/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D), E) E F)	-
43	MARIA CRAVO DE FREITAS	24/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS E) E F)	-
44	LÉA GONÇALVES DA SILVA	24/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D) E E) - DAP SEM EXTRATO	-
45	ANDERSON DA COSTA BARBOSA	24/05/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D), E) E F)	-
46	FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA	24/05/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS E) E F) - DAP SEM EXTRATO	-
47	JACINTA DE FÁTIMA DA COSTA	24/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D) E F) - DAP SEM EXTRATO	-
48	ANTONIA VANILZA MARQUES VIEIRA DOS SANTOS	25/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEA E) - DAP SEM EXTRATO	-
49	MARIA JULIANA DA COSTA SILVA	25/05/2022	INABILITADA	DAP SEM EXTRATO	-
50	ANA CLAUDIA DAMASCENO DE SOUSA	25/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEA E) - DAP SEM EXTRATO	-
51	ANA KARINE DE SOUSA DE SANTANA	25/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D) E E) - DAP SEM EXTRATO	-
52	JOSÉ AMARO NASCIMENTO DA ROCHA	25/05/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D), E) E F) - DAP SEM EXTRATO	-
53	JAQUELINE BATISTA DE SANTANA	25/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEA F) - DAP SEM EXTRATO	-
54	RAIMUNDO NONATO COELHO DOS SANTOS	25/05/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D) E F)	-
55	TEREZA CRISTINA DA SILVA MESQUITA	26/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D) E E)	-
56	MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA	26/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEA F) - DAP SEM EXTRATO	-
57	MARIA NEIDE DA SILVA	26/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEA F) - DAP SEM EXTRATO	-
58	MICHELE DOS SANTOS SOARES	27/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D), E) E F)	-
59	LUCIVANDA GOMES RIBEIRO	27/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEA E) - DAP SEM EXTRATO	-
60	JOSÉ IVANILDO PAULINO DA SILVA	27/05/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS E) E F) - DAP SEM EXTRATO	-
61	CARLA BEZERRA DO NASCIMENTO SANTANA	30/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEA D)	-
62	JOSELANE BARBOSA SALES	30/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS E) E F) - DAP SEM EXTRATO	-
63	MARIA MELANIA BARBOSA SALES	30/05/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS E) E F)	-
64	ANTONIA IRACILDA DA SILVA	01/06/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS C) E E)	-
65	ANTONIA JARDILIA BARROS PEREIRA	02/06/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D), E) E F) - DAP SEM EXTRATO	-
66	MARIA ROZILENE JOTA LIMA	03/06/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS E) E F) - DAP SEM EXTRATO	-
67	MARIA CLAUDETE DE OLIVEIRA	03/06/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS E) E F) - DAP SEM EXTRATO	-
68	MARIA ROCICLER ALEXANDRE DA SILVA	03/06/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D), E) E F) - DAP SEM EXTRATO	-
69	JOÃO GOMES DE SOUZA	06/06/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS E) E F) - DAP SEM EXTRATO	-



70	CLEMILTON MOREIRA DA SILVA	06/06/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D), E) E F)	-
71	FRANCELINA RAQUEL PEREIRA DE SOUZA	07/06/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS E) E F) - DAP SEM EXTRATO	-
72	JOSÉ CESAR DA SILVA SANTOS	07/06/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D), E) E F)	-
73	MARIA GERLANE GOMES DE OLIVEIRA	07/06/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D), E) E F)	-
74	JOSÉ MARINHO SOUSA	08/06/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS E) E F) - DAP SEM EXTRATO	-
75	JOSELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	09/06/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D), E) E F) - DAP SEM EXTRATO	-
76	MIGUEL NETO ROCHA BRASILEIRO	09/06/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS E) E F)	-
77	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA LIMA	10/06/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS E) E F)	-
78	DOMINGOS RAFAEL DE FREITAS	14/06/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS E) E F) - DAP SEM EXTRATO	-
79	RUBENS DE OLIVEIRA CARDOSO	14/06/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS C), E) E F)	-
80	ANA MARIA DA SILVA GOMES	14/06/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS C), E) E F)	-
81	JOSÉ IRAILTON FERNANDES DA SILVA	15/06/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D) E F)	-
82	ANTÔNIO EGILVAN DE OLIVEIRA	20/06/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS E) E F) - DAP SEM EXTRATO	-
83	MILENE ROCHA BRASILEIRO	21/06/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS E) E F) - DAP SEM EXTRATO	-
84	MARGARIDA MARIA BRASILEIRO DANTAS	21/06/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D), E) E F) - DAP SEM EXTRATO	-
85	MARIA ANA NASCIMENTO	23/06/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D) E F) - DAP SEM EXTRATO	-
86	MARIA JULIANA NASCIMENTO	23/06/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEA D) - DAP SEM EXTRATO	-
87	CARLOS ALFREDO NASCIMENTO	23/06/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEA F)	-
88	LUCI RODRIGUES DE LIMA DA SILVA	04/07/2022	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS E) E F)	-
89	FRANCISCO FERREIRA GOMES	04/07/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS D), E) E F) - DAP SEM EXTRATO	-
90	JÚLIO ARAÚJO DE FREITAS	07/07/2022	INABILITADO	DESCUMPRIMENTO ITEM 6.1, ALÍNEAS E) E F) - DAP SEM EXTRATO	-

Detalhes do julgamento e da pontuação encontram-se nos autos do processo, disponível no Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00, no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, ou através de solicitação enviada ao e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. Caucaia/CE, 14 de julho de 2022. **Wagner Vieira Vidal - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE. EXTRATO DE RESCISÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. O Secretário de Segurança Pública Municipal do Município de Caucaia/CE, torna público a RESCISÃO de forma amigável do Contrato nº 2021.12.16.01.001-SSP, decorrente da Dispensa de Licitação N° 2021.12.16.01-SSP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM SISTEMA PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO, CONTROLE E RASTREIO DE EQUIPES DE CAMPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, conforme dispõe o art. 138, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. CONTRATANTE: SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. **RODRIGO WILSON MELO DE SOUZA**, CONTRATADA: **MYRTON CABRAL NETO-EPP (CNPJ N° 02.337.592/0001-67)**, DATA DA RESCISÃO: 12 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ GABINETE DO PREFEITO – GABPREF

Francisco José Caminha Almeida

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE

Francisco Evandson Teixeira Lima

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Roberto Vieira Medeiros

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT**

Ana Cláudia Ferreira Moura

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Zozimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Sérgio Akio Kobayashi

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO – SDST**

Ana Natécia Campos Oliveira

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN**

George Veras Bandeira

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM**

Diego Carvalho Pinheiro

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA – SEINFRA**

André Luiz Daher Vasconcelos

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
E CULTURA – SECTULT**

Yrwana Albuquerque Guerra

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO
E TRANSPORTE – SPT**

Milena Maciel Martins

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR**

Sebastião Conrado da Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
E JUVENTUDE – SEJUV**

Mickaue Franklin Bezerra

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**

Rodrigo Wilson Melo de Souza

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

Raquel Duarte Rodrigues

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Jesus Andrade Mendonça

**■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC**

Mirela Zaranza de Sousa

**■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC**

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIOCRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA
LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.